



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Processo nº 21490.000734/2024-70

Dúvidas Frequentes – Credenciamento ANATER nº 01/2025

1. QUEM PODE PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO?

Podem participar pessoas jurídicas legalmente constituídas no Brasil, incluindo MEIs, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, desde que o objeto social da empresa seja compatível com os serviços de instrutoria, consultoria ou confecção de materiais didáticos.

2. EMPRESAS SEM FUNCIONÁRIOS PODEM SE CREDENCIAR?

Sim. O edital permite que empresas sem funcionários, como MEIs, se credenciem, desde que apresentem a documentação exigida e o profissional responsável pela execução dos serviços.

3. UM PROFISSIONAL PODE SER INDICADO POR MAIS DE UMA EMPRESA?

Sim. Um mesmo profissional pode ser indicado em mais de uma empresa, desde que esteja formalmente vinculado e disponível para execução, conforme exigido nos currículos e declarações. No momento da contratação, apenas o profissional previamente indicado poderá executar o serviço.

4. POSSO ATUALIZAR MINHA EQUIPE TÉCNICA DEPOIS DO CREDENCIAMENTO?

Sim. Novos profissionais podem ser incluídos no cadastro da empresa posteriormente, conforme item 13.4 do edital. No entanto, na contratação por produto, somente o profissional previamente credenciado poderá executar o serviço (item 13.11).

5. PRECISO PREENCHER OS TRÊS EIXOS TEMÁTICOS (PRODUÇÃO, SOCIAL E AMBIENTAL)?

Não. O edital permite a indicação de até cinco áreas de conhecimento por eixo, mas não exige o preenchimento dos três. A empresa pode indicar áreas de apenas um ou dois eixos, conforme sua especialidade (item 6.1.1.1, alínea 'a').

6. É OBRIGATÓRIO APRESENTAR OS CURRÍCULOS DOS PROFISSIONAIS NO CREDENCIAMENTO?

Sim. Os currículos da pessoa jurídica (Anexo III) e dos profissionais (Anexos IV e V) são obrigatórios. A ANATER avalia a experiência da equipe desde o início, pois os profissionais indicados serão os responsáveis pela execução dos serviços, sem possibilidade de substituição no momento da contratação.

7. QUAL É O VALOR PAGO PELOS SERVIÇOS?

Os valores estão definidos na Tabela de Preços (Anexo I). Exemplos:

a) Curso presencial de 40h: R\$ 41.364,16

b) Curso remoto (EAD): R\$ 24.710,82

c) Confeção de material didático digital: R\$ 19.712,95

8. COMO DEVO ENVIAR MINHA DOCUMENTAÇÃO?

A partir de 15/04/2025, a documentação deve ser enviada por e-mail, para: credenciamento.gl@anater.org

I - Assunto: CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

9. PRECISO ME CADASTRAR NO SGA (SGA.ANATER.ORG)?

Não. Para este edital, o processo é exclusivamente por e-mail. Não é necessário nenhum cadastro prévio no SGA.

10. OS DOCUMENTOS PRECISAM SER ASSINADOS DIGITALMENTE COM CERTIFICADO ICP-BRASIL?

Sim, conforme o item 7.2 do edital, os documentos devem ser assinados digitalmente, respeitando a legislação em vigor. O ideal é utilizar assinatura com certificação ICP-Brasil.

11. POSSO ENVIAR OS DOCUMENTOS EM ETAPAS OU COMPLEMENTAR DEPOIS?

Não. Conforme o item 7.3, não será aceita documentação incompleta. O envio deve ser feito de forma única e completa para análise.

12. COMO SEI SE MINHA EMPRESA FOI CREDENCIADA?

A relação de credenciados será publicada no site da ANATER: www.anater.org → Transparência e Prestação de Contas → Contratações Diretas → Credenciamento nº 01/2025.

13. O CREDENCIAMENTO GARANTE QUE SEREI CONTRATADO(A)?

Não. O credenciamento habilita a empresa a ser consultada quando houver demanda, mas não garante contratação imediata (item 2.3 e 13.2).

14. O QUE ACONTECE SE EU FOR CONVOCADO(A) E NÃO RESPONDER DENTRO DO PRAZO?

A empresa tem 48 horas corridas para responder à consulta (item 13.12). A falta de resposta pode gerar sanções após três recusas consecutivas, inclusive descredenciamento (item 13.14).

15. E SE A DEMANDA FOR CANCELADA APÓS EU ACEITAR?

Nesse caso, a empresa volta para sua posição anterior na fila, sem prejuízo (item 14.7).

16. COMO A ANATER AVALIA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS?

A prestação será avaliada pela Comissão Permanente de Contratação e pela Diretoria Técnica da ANATER. É necessário atingir média mínima de 70% e pelo menos 60% em cada avaliação (item 17.5).

17. O QUE ACONTECE SE EU TIVER UMA NOTA BAIXA?

Notas abaixo de 70% podem resultar em advertência, suspensão ou até descredenciamento, dependendo da reincidência (item 21.1.1 e 21.1.2).

18. É PERMITIDO SUBCONTRATAR PROFISSIONAIS?

Não. A execução deve ser feita pelos profissionais credenciados, e é vedada a subcontratação (item 5.3 e 13.11).

19. HÁ PREVISÃO DE REAJUSTE DE VALORES?

Sim. Os valores serão reajustados anualmente, após 12 meses, com base em índice oficial como IPCA ou INPC (item 12.1).

20. É PERMITIDO DESISTIR DO CREDENCIAMENTO?

Sim. A empresa pode solicitar o descredenciamento a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 dias, desde que cumpra as demandas já aceitas (item 19.7).

YARA RÉGIA VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPC



Documento assinado eletronicamente por **Yara Régia Vieira de Oliveira, Presidente da CPC**, em 22/04/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41950296** e o código CRC **7471BF93**.